# EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº. 029/2015**

**Modalidade:Leilão nº. 01/2015**

# Objeto: *Alienação de bens públicos móveis inservíveis*

O Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeita Municipal Márcia Cristina Machado Amaral, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Leilão Público (Aberto), tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens móveis inservíveis ao serviço público municipal, conforme descrição contida no item 01 deste edital, no dia **21 de maio de 2015**, a partir das **13h30min**, que serão levados a hasta pública por serem inservíveis e que a destinação dos recursos deste leilão, serão aplicados obedecendo às normas legais e também na forma que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações a reger-se pelo que se segue:

**01 – Do objeto:**

* 1. - Constitui objeto do presente leilão os bens móveis e inservíveis da Administração Pública Municipal, conforme tabela:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Lote*** | ***Descrição*** | ***Valor (R$)*** |
| 1 | Retro escavadeira Case 580 H, ano 1983 | 18.000,00 |
| 2 | Trator Ford New Holland 3030, 4x2, ano 1998/1999 | 12.000,00 |
| 3 | Veículo VW Gol, 4 portas, ano 2009/2010, placa HLG 1008 | 7.000,00 |
| 4 | Fiat Uno Mille Fire Flex, ano 2005/2006, placa HMG 5642 | 1.000,00 |
| 5 | Veículo Fiat Uno Mille Economy, ano 2009/2010, placa HMH -7623 | 4.000,00 |
| 6 | Micro OnibusVolare V6, ano 1999, placa HMM 3609 | 17.000,00 |
| 7 | Arado Santa Isabel 3 discos | 400,00 |
| 8 | Grade de arado Tatu, 24 discos (peixe) | 600,00 |
| 09 | 220 mesas e 270 cadeiras escolares | 1.000,00 |
| 10 | 2 escaninhos, 1 armário com 4 gavetas, 1 arquivo peq, 3 escaninhos pequenos | 250,00 |
| 11 | Balança para parquinho e cozinha suspensa | 300,00 |
| 12 | Sucata ferrosa ( R$ 0,17/KG) |  |
| 13 | Sucata informática ( R$ 0,20/KG) |  |
| 14 | Sucata de pneus | 250,00 |

**02 – Do local, data e horário:**

2.1 - O leilão será realizado no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, com endereço na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, nesta cidade, no dia21 de maio de 2015, com início a partir das 13h30min.

**03 – Da habilitação e participação:**

3.1 - Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, física ou jurídica com contrato social e/ou procuração específica, sendo que o credenciamento será feito no instante da arrematação. Assim, o arrematante ao batido do martelo, apresentará documento e garantia de pagamento nos termos deste edital e assinará o termo de Credenciamento e de habilitação prévia (ANEXO I), onde confirma que vistoriou o bem arrematado e concorda com todos os itens deste edital. Caso não queira assinar o termo de concordância e credenciamento o mesmo será considerado desistente e não poderá mais participar do leilão.

**04 – Dos valores dos lances mínimos:**

4.1 - Os valores mínimos de lance serão aqueles indicados para cada item a ser alienado (lote), conforme constam no item 1.1 deste edital.

**05 – Das condições de arrematação e do pagamento:**

5.1 - A arrematação somente poderá ser efetivada, por valor igual ou superior ao da avaliação;

* 1. - O pagamento será à vista no ato da arrematação;

5.3 - Os bens arrematados somente poderão ser entregues e transferidos para o arrematante, depois do pagamento devido, em moeda corrente, obedecidas a exigências contidas no item 6.1 deste edital. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita. Para depósito fica designada a conta nº 53074-3, do Banco do Brasil, Agencia nº. 0062-0, em Barbacena (MG).

5.4 - No caso de pagamento com cheque, o bem só será entregue e transferido após a confirmação de sua compensação;

5.5 - Sobre o valor de arrematação, o Licitante pagará ao Leiloeiro, a comissão legal de 5% (cinco por cento), no ato da arrematação;

5.6 - Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, transporte dos mesmos.

5.7 – Cada arrematação durante a apregoação, será intermediada individualmente para acerto de pagamento do ultimo lote arrematado. A discordância do arrematante em fazer o acerto neste instante, por qualquer que seja o motivo, levará o leiloeiro a desclassificá-lo e reapregoar este mesmo item imediatamente. A pessoa desclassificada não poderá mais se pronunciar durante o leilão ou solicitar a outrem o faça, com a penalidade de desqualificação do outro também. Se houver a insistência desta pessoa em atrapalhar o leilão, o leiloeiro poderá chamar a segurança para a retirada deste indivíduo do local.

5.8 - O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas na Lei 8666/93;

5.9 – Somente serão aceitos os lances dos arrematantes documentados pessoalmente e que entregarem seus próprios documentos no instante final da apregoação. São considerados documentos oficiais, Carteira de Identidade recente, CPF, CNPJ e Carteira de Trabalho.

5.10 – As notas de arrematação só serão emitidas nos nomes das pessoas previamente documentadas conforme parágrafo 5.9

5.11 – Fica reservada a comissão de licitação, resolver casos omissos neste edital.

5.12 – Havendo divergência de erros gráficos ou informações no material de caráter publicitário, fica reservado o direito de se fazer correções. Para todos os fins somente será válido o que consta neste edital de leilão.

**06 – Da retirada do material:**

6.1 – Caberá ao comprador providenciar às suas expensas a remoção dos materiais que arrematar num prazo máximo de 15 dias corridos do pagamento total, limitada a operação ao horário de expediente da Prefeitura. Após este prazo, se não for oficiado formalmente, o bem retornará ao patrimônio público. Nestes casos formais, mas não superiores a mais de 30 dias, será aceito a postergação da retirada do bem arrematado, porém toda a responsabilidades da guarda e preservação é por conta do arrematante.

6.2 - O material só poderá ser retirado após a confirmação de seu pagamento através da Tesouraria de Fazenda do Município, através do Banco do Brasil, Agencia 0062-0, conta corrente nº. 53074-3, em Barbacena (MG), ficando responsável para liberação dos bens o Chefe do Setor de Licitações, Sr. Fábio Júnior dos Santos, que poderá ser contactado pelo fone: (032) 3336-1123 – 3336-1133. .

6.3 - O arrematante terá de assinar no ATPV onde consta ASSINATURA DO COMPRADOR antes do Prefeito Municipal reconhecer a Firma como responsável pelo município no local indicado do vendedor.

**07 - Da vistoria dos bens:**

7.1 – É facultado aos interessados vistoriar os materiais a serem leiloados a partir do dia 19 de maio de2015, desde que em horário compatível com o expediente da Prefeitura Municipal, de 11h30min às 17h30min, devendo para tanto, se identificar perante a Chefe do Setor de Licitações, Sr. Fábio Júnior dos Santos.

7.2 – A pessoa que estiver dando lance durante a apregoação e participar desta licitação,confirma automaticamente que a mesma vistoriou os bens a serem apregoados e implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Todos os documentos ficam disponibilizados para vistoria prévia, afim de suscitar qualquer dúvida documental, referentes as características do bem, até a data do leilão e a partir de então, aceitos como se encontram documentados.

**08 – Das disposições finais:**

 8.1 – Outras informações sobre o Leilão, poderão ser solicitadas à Seção delicitação da Prefeitura Municipal, situada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, nesta cidade, no horário de 11h30min às 17h:30min.

 8.2 – Fica encarregado de exercer a função de leiloeiro oficial Fabio Guimarães de Carvalho, inscrito na JUCEMG sob nº 446, por designação do Sr Prefeito Municipal, através da Portaria n° 2981, de 22 de abril de 2015.

 8.3 – Ao município não caberá mais nenhuma responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas após o ato de arrematação.

 8.4 - Fica reservado a Prefeitura Municipal, o direito a retirada de qualquer lote até 5 dias que antecedem a data de realização do leilão e comunicará ao leiloeiro e/ou colocará no site da prefeitura este aviso.

 8.5 - No caso dos veículos que tiverem com multas de transito, será seguida a seguinte norma. No valor mínimo pré-estabelecido pela comissão de avaliação será descontado o total das multas, no inicio da apregoação. Assim as mesmas passarão a ser de responsabilidade do arrematante, junto ao DETRAN para efeito de transferência, cujo documento que o habilita será entregue assinado pela autoridade competente no nome de quem estiver constando na nota de arrematação.

8.6 – É de responsabilidade do arrematante providenciar remarcação de chassi, caso seja necessário, assim como as despesas decorrentes e transferir o veículo num prazo máximo de 30 dias, corridos da data de assinatura do Documento de Transferência de Veículo, sob pena de ser denunciado ao Departamento de Trânsito, através do Documento “Comunicação de Venda”, que isenta o vendedor de responsabilidades, multas e impostos a partir da data de arrematação;

 8.7 - O não pagamento do valor arrematado, levará o licitante a suspensão temporária e impedimento de contratar com órgãos públicos pelo prazo de até dois anos e também as penalidade da Lei 8666/93, garantido a prévia defesa.

8.8 – Aplica-se ao presente edital as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente no que se refere ao prazo para impugnação ao presente edital, como também aos prazos recursais.

Desterro do Melo, 23 de abril de 2015.

**Alessandra Mota de Araújo *Luciana Maria Coelho* Luciléia Nunes Martins**

Comissão de Licitações Comissão de Licitações Comissão de Licitações

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

É o parecer.

***Marco Túlio Gomes Silveira***

OAB/MG 97.052

Assessor Jurídico do Executivo Municipal

**ANEXO I**

***DECLARAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2015**

**MODALIDADE: LEILÃO Nº. 01/2015**

ALIENANTE: ***Município de Desterro do Melo - MG***

PARTICIPANTE:

Nome:.........................................................................................................................

CPF: ................................................. RG: ...............................................................

Endereço: ...................................................................................................................

Cidade: ...........................................................Tel: ( ) .....................................

E-mail: .................................................

 **DECLARO** para todos os fins de direito, legais e jurídicos ter inteiro e completo conhecimento do estado dos bens a serem leiloados neste leilão.

*....................................................................................................................................*

*Assinatura do Participante ou Arrematante*

O Participante e arrematante após ter vistoriado os bens a serem alienados, se declara consciente do estado dos mesmos e assim sendo, eu, Fabio Guimarães de Carvalho, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, credencio o interessado (Participante) acima qualificado que participa deste leilão nº 001/2015, oferecendo lances e arrematou em nome próprio ou de terceiro, mediante apresentação de instrumento de procuração específica para este leilão.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_*

*(local e data)*